



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-068 SESAU/PMA		Data de Abertura: 24/02/2022 às 09:00hs no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de uso laboratorial, para atender as necessidades da Rede de Saúde de Ananindeua-PA, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 927248

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de uso laboratorial, para atender as necessidades da Rede de Saúde de Ananindeua-PA, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação é composta por 05 (cinco) lotes, conforme tabela constante no item 6.2. do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o(s) grupo(s).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, registro da ANVISA (se houver ou dispensa/isenção) e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2. Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

6.6.3. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM que compõe o lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;
- 9.8.10. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, devidamente atualizada, onde-se possam extrair as seguintes informações: existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;
- 9.8.11. Apresentar a cédula de identidade do(s) sócios da empresa licitante, bem como a consulta ao cadastro de pessoas físicas.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, e consulta quadro de sócios e administradores – QSA, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; juntamente com a certidão de débitos trabalhistas emitida pela subsecretaria de Inspeção do Trabalho; e a relação de infrações trabalhistas.
- 9.9.4.1. A consulta aos cadastros de débitos trabalhistas e da relação de infrações deverá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, através da ficha de inscrição estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.10. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, e do âmbito federal;
- 9.10.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, juntamente das certidões negativas, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade com vigência atualizada;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

9.11.1.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em cartório;

9.11.1.2. Apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.11.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- 9.13. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante para armazenar, distribuir e expedir correlatos, medicamentos, cosméticos e/ou saneantes;
- 9.14. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 9.15. Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão.
- 9.16. Cópia do catálogo, folder e/ou ficha técnica do fabricante, que identifique o material ofertado, possibilitando a constatação da marca, modelo e especificações mínimas.
- 9.17. Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;
- 9.18. Apresentar a Certidão de Regularidade junto o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa licitante, juntamente com a certidão de quitação do responsável técnico cadastrado;
- 9.19. Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessada, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública;
- 9.20. Certificado de Destinação Final de Resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- 9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.26. Os documentos sem prazo de validade ou com prazo de emissão acima deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



10.1.2. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.2.1. Todas as especificações dos itens/produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante, procedência e registro da ANVISA, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição dos serviços, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Deverá constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

10.7.1. Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão;

10.7.1.1. Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

10.7.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.7.1.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação da(s) proposta(s) cadastrada(s);

10.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do município de Ananindeua-PA.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios do prazo, local de entrega, controle e fiscalização da execução estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema: www.gov.br/compras e pelo email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (www.gov.br/compras) e pelo email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



www.tcm.pa.gov.br

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimado

22.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 10 de fevereiro de 2022.

Amauri Oliveira Silva
PREGOEIRO/PMA
Decreto Municipal nº 343/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 02 de agosto de 2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde e Coordenação Laboratorial, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de **insumos de uso laboratorial** é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, para suprir as necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais e de toda a Rede de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades laboratoriais de realização de coletas de exames de diagnóstico precoce acompanhamento e monitoramento de pacientes de vivendo com **HIV**, assim como o diagnóstico e notificação de pacientes com **suspeitas de Dengue, Zika, Chikungunya, Malária e Doença de Chagas**, são necessárias à compra de Tubos de Coleta e materiais para coletas para realização destes exames.

2.2. Referente ao fornecimento de insumos de uso **laboratorial** para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, da Rede Municipal de Saúde.

2.3. Os lotes a serem licitados foram mensurados através dos relatórios de consumo, acrescido dos itens mais adquiridos pela Secretaria de Saúde, pela necessidade de reposição dos bens atualmente indisponíveis, bem como do acréscimo de atividades na Rede de Saúde, dentre outros motivos, razão pela qual se justifica pela necessidade dos referidos itens e suas especificações técnicas.

3. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Período de 12 (doze) meses. O valor que a instituição se dispõe a pagar por lote, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos. Referente ao fornecimento de **Insumos de uso laboratorial** para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Sistema de Registro de Preço.

6. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



6.1. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

6.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Vide: Por lotes – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO, referente ao fornecimento de Insumos de uso laboratorial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESA.

LOTE 1 - MATERIAL PARA COLETA DE FLUIDOS BIOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém o EDTA k2 jateado na parede interna do tubo e são aprovados pelo FDA para serem utilizados em bancos de sangue, caixa com 100 unidades com 4 ml.	13 CX	156 CX
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM TAMPA AMARELA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, caixa com 100 unidades com 5 ml.	15 CX	180 CX
3	TUBO PPT PARA COLETA A VÁCUO: Tubos de coleta a vácuo em plástico para plasma com gel ativador de coágulo e anticoagulante EDTA K2 jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação, caixa com 100 unidades de 4 ml.	13 CX	156 CX
4	POTE COLETOR PARA ESCARRO: Pote coletor transparentes com 80 ml, estéril, tampa rosqueada, sem pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	07 PCT	84 PCT
5	POTE COLETOR PARA FEZES: Pote coletor transparente tampa rosqueada, com pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	02 PCT	24 PCT
6	KIT COLETOR PARA URINA: Kit composto por um copo coletor de urina, um tubo c&s e 2 embalagens de castile soaps (toalha para antissepsia genito-urinária). O copo coletor é plástico com capacidade para 120 ml, estéril e graduado, possui selo de orientação na tampa de cor amarelo e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Acompanha tubo a vácuo em plástico com conservante c&s, transparente, medindo 13x75mm, capacidade para 4,0ml de aspiração e rolha de borracha na cor cinza. O tubo c&s é indicado para a coleta e transporte de amostras de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias. Contém aditivo liofilizado (2,63 mg/ml de ácido bórico, 1,65 mg/ml formato de sódio e 2,08 mg/ml de borato de sódio), que conserva a população bacteriana na amostra por um período de até 48 horas em temperatura ambiente. Tubo etiquetado contendo, número de lote, prazo de validade, número de catálogo. Acompanha 2 embalagens de toalha de papel com sabão para antissepsia, sugeridas para que o paciente limpe a área genito-urinária antes da coleta de urina para urocultura evitando possível contaminação da amostra. Embalagem: saco plástico na cor branca, com informações sobre o conteúdo e instruções de uso. Apresentação:	4 CX	48 CX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



	caixa com 50 unidades cada.		
7	TUBO FALCON: Tubo estéril, transparente com 15 ml, tampa rosqueada, pacote com 100 unidades.	02 PCT	24 PCT
8	PORTA LÂMINA (TUBETE): Porta lâmina em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, comporta três lâminas (26 mm x 76 mm) pacote com 100 unidades.	26 PCT	312 PCT
9	PIPETA PASTEUR: Descartável, plástica, transparente, com capacidade de 3 ml, pacote com 100 unidades.	26 PCT	312 PCT
10	SWAB (HASTE PLÁSTICA): Haste flexível, estéril, de 15 cm, embalada separadamente, utilizado em coleta de material biológico, caixa contendo 100 unidades. Haste de plástico, com ponta de algodão.	26 CX	312 CX

LOTE 2 - REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
11	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de ácido úrico em amostras de soro ou plasma sanguíneo. Método enzimático colorimétrico. Com 100ml. Contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
12	ALBUMINA MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de albumina em soro ou plasma sanguíneo, método verde de bromocresol, com 250 ml, contendo Reagente de cor (R1) e padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
13	BILIRRUBINA DIRETA: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina em soro ou plasma sanguíneo, método colorimétrico, com 40 ml contendo Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
14	BILIRRUBINA TOTAL: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina total em soro ou plasma sanguíneo, com 40 ml, método colorimétrico, contendo Reagente Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
15	COLESTEROL MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem do colesterol, método enzimático colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente enzimático (R1) e reagente padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
16	CREATININA CINÉTICA: KIT de automação para dosagem da Creatinina em soro ou plasma sanguíneo, método cinético, colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente tampão (R1), Reagente ácido pícrico (R2) e reagente padrão (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
17	GLICOSE MONOREAGENTE: Kit de automação para determinação de glicose em soro, plasma, líquido, líquidos (ascítico, pleural e sinovial), método enzimático colorimétrico, com 250 ml, contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



18	HDL DIRETO: Kit de automação para determinação do colesterol HDL em soro e plasma, método enzimático colorimétrico, com (R1) (R2) (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
19	TRANSAMINASE ALT: Kit de automação para determinação da alanina amino transferase em amostras de soro e plasma, método cinético UV, com (R1) E (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
20	TRANSAMINASE AST: Kit de automação para determinação do aspartato amino transferase em amostras de soro ou plasm, método cinético UV, com (R1) e (R2), compatível com o equipamento Bioclin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
21	TRIGLICERIDES: Kit de automação para determinação do triglicerídeos em soro, método enzimático colorimétrico com 100 ML, contendo (R1) e (R2), compatível com o equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
22	UREIA CINÉTICA: Kit de automação para determinação de ureia em soro, plasma e urina, método cinético UV, com 80 ML, contendo (R1) (R2) e (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
23	BIOCONTROL N: Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	01 UND	12 UND
24	BIOCONTROL P: Controle patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	01 UND	12 UND

LOTE 3 - REAGENTE PARA USO EM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
25	DILUENTE M53: Diluente para uso hematológico compatível com equipamento Hematoclin 5.4 .	03 UND	36 UND
26	LH LYSE M53 500 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para analisar a parede das células sanguíneas vermelhas e gerar um complexo de hemoglobina para determinar a HGB, diferencia 2 células sanguíneas brancas de basófilos e outras células sanguíneas brancas, determina a quantidade dessas células sanguíneas brancas.	03 UND	36 UND
27	LYSE M53 LEO I: Reagente compatível com equipamento Hematoclin 5.4, para uso em conjunto com a solução leo II, para diferenciar células sanguíneas.	03 UND	36 UND
28	LYSE M53 LEO II 200 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para uso em conjunto com a solução M53- leo I para diferenciar 4 tipos de células sanguíneas brancas.	03 UND	36 UND



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



29	M-53 CLEASER 1L: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, usada como solução de limpeza isotônica.	03 UND	36 UND
30	PROBE CLANSER 50 ML: Compatível com equipamento hematoclin 5.4, solução de uso regular para limpeza dos analisadores hematológicos automáticos.	03 UND	36 UND

LOTE 4 - REAGENTE PARA USO EM IMUNOLOGIA E SOROLOGIA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
31	SORO ANTI- A: Anticorpos monoclonais LGM para determinação qualitativa de antígenos A nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.	04 UND	48 UND
32	SORO ANTI-B: Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.	04 UND	48 UND
33	SORO ANTI-D: Reagente composto por anticorpos monoclonais anti-D, de classe IgG e IgM ("Blend"), para determinação qualitativa de Antígenos D (Rh), fator Rh, por técnica de aglutinação em lâmina, tubo e microplaca de 50 ml.	04 UND	48 UND
34	ANTIGENO VDRL: Suspensão líquida pronta para uso, com 300 titulações, teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis, somente para uso diagnóstico in vitro, com controles Positivo e Negativo.	04 UND	48 UND
35	PROTEINA C REATIVA: Sistema para determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína c reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra, 120 titulações, aplicação manual, com controles positivo e negativo, tipo de amostra: soro.	03 UND	36 UND
36	ANTESTREPTOLISINA O: Determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina o (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso, tipos de amostra: soro, sensibilidade clínica: 100% contém controles positivo e negativo, 100 determinações.	03 UND	36 UND
37	FATOR REUMATOIDE: KIT para determinação dos fatores reumatóides (fr) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso. Tipo de amostra: soro, sensibilidade clínica 100%. Teste com 100 determinações contém controles positivo e negativo.	03 KIT	36 KIT
38	TIRAS REATIVAS PARA BETA HCG: Determinação qualitativa Beta HCG em soro, plasma ou urina. Caixa com 100 testes rápidos.	05 CX	60 CX

LOTE 5 - MATERIAL PARA MICROBIOLOGIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
39	ALCOÓL ÁCIDO A 3%: Solução alcoólica de ácido clorídrico para uso microbiológico na técnica microbiológica de ZIEHL para decolorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, embalagem com 1000 ml.	07 UND	84 UND
40	AZUL DE METILENO: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 1000 ml.	07 UND	84 UND
41	FUCSINA FENICADA PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.	07 UND	84 UND
42	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 500 ml.	07 UND	84 UND
43	CRISTAL VIOLETA: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.	04 UND	48 UND
44	ALCOOL ACETONA: Solução de álcool acetona a 30% para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 1000 ml.	04 UND	48 UND
45	LUGOL PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram. embalagem com 500 ml.	04 UND	48 UND
46	TIRAS REATIVAS PARA URINALISE: Tiras reagentes para análise uroanalise semiquantitativa de dez (10) parâmetros na urina, leucócitos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Hemoglobina, Nitritos, Ph, Densidade Específica, Determinações de Proteína, Glicose e Cetonas, Conservação entre 15 a 30°, caixa contendo 100 tiras reativas.	7 CX	84 CX

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 7.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 7.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

8.4. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

8.6. Os itens adquiridos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega dos produtos.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

8.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

9. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

9.2. Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos;

9.3. A licitante será avaliada em cada **lote**, pelos valores unitários respectivos, quer sejam lotes ou itens em que concorrem. Não sendo aceito itens com valores acima do estimado pela Administração;

9.4. O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por **lote**, conforme o caso, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do certame;

9.5. Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativo referente ao fornecimento de insumos de uso **laboratorial** possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

9.6. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

9.7. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



9.8. Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

11.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

11.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



11.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo para a entrega dos materiais é em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

12.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

12.3. A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

12.4 Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência vigorarão por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

16.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

16.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

16.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

16.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

16.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

16.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

16.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

16.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2. Fizer declaração falsa;

16.7.3. Cometer fraude fiscal;

16.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



Maria Leopoldina Ferreira Mota

Diretora de Média e Alta Complexidade

Matrícula nº 16432 – 1/1

TAMARA INGRID DOS SANTOS NEGRÃO

Coordenação de Laboratório

PAULO RICARDO OLIVEIRA

Diretor de Vigilância em Saúde

ANEXO II



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA
ORÇAMENTO ESTIMADO



LOTE 1 - MATERIAL PARA COLETA DE FLUIDOS BIOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém o EDTA k2 jateado na parede interna do tubo e são aprovados pelo FDA para serem utilizados em bancos de sangue, caixa com 100 unidades com 4 ml.	CX	156	160,92	25.103,52
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM TAMPA AMARELA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, caixa com 100 unidade com 5 ml.	CX	180	169,21	30.457,80
3	TUBO PPT PARA COLETA A VÁCUO: Tubos de coleta a vácuo em plástico para plasma com gel ativador de coágulo e anticoagulante EDTA K2 jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação, caixa com 100 unidades de 4 ml.	CX	156	186,91	29.157,96
4	POTE COLETOR PARA ESCARRO: Pote coletor transparentes com 80 ml, estéril, tampa rosqueada, sem pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	PCT	84	226,79	19.050,36
5	POTE COLETOR PARA FEZES: Pote coletor transparente tampa rosqueada, com pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	PCT	24	115,72	2.777,28
6	KIT COLETOR PARA URINA: Kit composto por um copo coletor de urina, um tubo c&s e 2 embalagens de castile soaps (toalha para antissepsia genito-urinária). O copo coletor é plástico com capacidade para 120 ml, estéril e graduado, possui selo de orientação na tampa de cor amarelo e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Acompanha tubo a vácuo em plástico com conservante c&s, transparente, medindo 13x75mm, capacidade para 4,0ml de aspiração e rolha de borracha na cor cinza. O tubo c&s é indicado para a coleta e transporte de amostras de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias. Contém aditivo liofilizado (2,63 mg/ml de ácido bórico, 1,65 mg/ml formato de sódio e 2,08 mg/ml de borato de sódio), que conserva a população bacteriana na amostra por um período de até 48 horas em temperatura ambiente. Tubo etiquetado contendo, número de lote, prazo de validade, número de catálogo. Acompanha 2 embalagens de toalha de papel com sabão para antissepsia, sugeridas para que o paciente limpe a área genito-urinária antes da coleta de urina para urocultura evitando possível contaminação da amostra. Embalagem: saco plástico na cor branca, com informações sobre o conteúdo e instruções de uso. Apresentação: caixa com 50 unidades cada.	CX	48	101,79	4.885,92
7	TUBO FALCON: Tubo estéril, transparente com 15 ml, tampa rosqueada, pacote com 100 unidades.	PCT	24	82,87	1.988,88
8	PORTA LÂMINA (TUBETE): Porta lâmina em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, comporta três lâminas (26 mm x 76 mm) pacote com 100 unidades.	PCT	312	74,79	23.334,48



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



9	PIPETA PASTEUR: Descartável, plástica, transparente, com capacidade de 3 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	312	99,21	30.953,52
10	SWAB (HASTE PLÁSTICA): Haste flexível, estéril, de 15 cm, embalada separadamente, utilizado em coleta de material biológico, caixa contendo 100 unidades. Haste de plástico, com ponta de algodão.	CX	312	93,82	29.271,84
Valor total lote 1				196.981,56	

LOTE 2 - REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de ácido úrico em amostras de soro ou plasma sanguíneo. Método enzimático colorimétrico. Com 100ml. Contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	160,53	7.705,44
12	ALBUMINA MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de albumina em soro ou plasma sanguíneo, método verde de bromocresol, com 250 ml, contendo Reagente de cor (R1) e padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	91,80	4.406,40
13	BILIRRUBINA DIRETA: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina em soro ou plasma sanguíneo, método colorimétrico, com 40 ml contendo Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	146,60	7.036,80
14	BILIRRUBINA TOTAL: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina total em soro ou plasma sanguíneo, com 40 ml, método colorimétrico, contendo Reagente Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	137,57	6.603,36
15	COLESTEROL MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem do colesterol, método enzimático colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente enzimático (R1) e reagente padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	178,63	8.574,24
16	CREATININA CINÉTICA: KIT de automação para dosagem da Creatinina em soro ou plasma sanguíneo, método cinético, colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente tampão (R1), Reagente ácido pícrico (R2) e reagente padrão (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	139,54	6.697,92
17	GLICOSE MONOREAGENTE: Kit de automação para determinação de glicose em soro, plasma, líquor, líquidos (ascítico, pleural e sinovial), método enzimático colorimétrico, com 250 ml, contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	98,40	4.723,20
18	HDL DIRETO: Kit de automação para determinação do colesterol HDL em soro e plasma, método enzimático colorimétrico, com (R1) (R2) (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	105,99	5.087,52
19	TRANSAMINASE ALT: Kit de automação para determinação da alanina amino transferase em amostras de	KIT	48	174,85	8.392,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



	soro e plasma, método cinético UV, com (R1) E (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.				
20	TRANSAMINASE AST: Kit de automação para determinação do aspartato amino transferase em amostras de soro ou plasm, método cinético UV, com (R1) e (R2), compatível com o equipamento Bioclin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	174,85	8.392,80
21	TRIGLICERIDES: Kit de automação para determinação do triglicerídes em soro, método enzimático colorimétrico com 100 ML, contendo (R1) e (R2), compatível com o equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	519,90	24.955,20
22	UREIA CINÉTICA: Kit de automação para determinação de ureia em soro, plasma e urina, método cinético UV, com 80 ML, contendo (R1) (R2) e (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	KIT	48	141,43	6.788,64
23	BIOCONTROL N: Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	UND	12	217,40	2.608,80
24	BIOCONTROL P: Controle patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	UND	12	229,87	2.758,44
Valor total lote 2				104.731,56	

LOTE 3 - REAGENTE PARA USO EM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	DILUENTE M53: Diluente para uso hematológico compatível com equipamento Hematoclin 5.4.	UND	36	524,60	18.885,60
26	LH LYSE M53 500 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para analisar a parede das células sanguíneas vermelhas e gerar um complexo de hemoglobina para determinar a HGB, diferencia 2 células sanguíneas brancas de basófilos e outras células sanguíneas brancas, determina a quantidade dessas células sanguíneas brancas.	UND	36	928,73	33.434,28
27	LYSE M53 LEO I: Reagente compatível com equipamento Hematoclin 5.4, para uso em conjunto com a solução leo II, para diferenciar células sanguíneas.	UND	36	1.455,13	52.384,68
28	LYSE M53 LEO II 200 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para uso em conjunto com a solução M53- leo I para diferenciar 4 tipos de células sanguíneas brancas.	UND	36	932,67	33.576,12
29	M-53 CLEASER 1L: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, usada como solução de limpeza isotônica.	UND	36	381,70	13.741,20
30	PROBE CLANSER 50 ML: Compatível com equipamento hematoclin 5.4, solução de uso regular para limpeza dos analisadores hematológicos automáticos.	UND	36	307,50	11.070,00
Valor total lote 3				163.091,88	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



LOTE 4 - REAGENTE PARA USO EM IMUNOLOGIA E SOROLOGIA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SORO ANTI- A: Anticorpos monoclonais LGM para determinação qualitativa de antígenos A nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.	UND	48	310,77	14.916,96
32	SORO ANTI-B: Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.	UND	48	310,77	14.916,96
33	SORO ANTI-D: Reagente composto por anticorpos monoclonais anti-D, de classe IgG e IgM ("Blend"), para determinação qualitativa de Antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em lâmina, tubo e microplaca de 50 ml.	UND	48	524,90	25.195,20
34	ANTIGENO VDRL: Suspensão líquida pronta para uso, com 300 titulações , teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis , somente para uso diagnóstico in vitro, com controles Positivo e Negativo.	UND	48	0,71	34,08
35	PROTEINA C REATIVA: Sistema para determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína c reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra, 120 titulações, aplicação manual, com controles positivo e negativo, tipo de amostra: soro.	UND	36	183,83	6.617,88
36	ANESTREPTOLISINA O: Determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina o (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso, tipos de amostra: soro, sensibilidade clínica: 100% contém controles positivo e negativo, 100 determinações.	UND	36	199,75	7.191,00
37	FATOR REUMATOIDE: KIT para determinação dos fatores reumatóides (fr) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso. Tipo de amostra: soro, sensibilidade clínica 100%. Teste com 100 determinações contém controles positivo e negativo.	KIT	36	151,55	5.455,80
38	TIRAS REATIVAS PARA BETA HCG: Determinação qualitativa Beta HCG em soro, plasma ou urina. Caixa com 100 testes rápidos.	CX	60	129,08	7.744,80
Valor total lote 4					82.072,68

LOTE 5 - MATERIAL PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	ÁLCÓOL ÁCIDO A 3%: Solução alcoólica de ácido clorídrico para uso microbiológico na técnica microbiológica de ZIEHL para decolorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, embalagem com 1000 ml.	UND	84	325,53	27.344,52



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



40	AZUL DE METILENO: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 1000 ml.	UND	84	94,30	7.921,20
41	FUCSINA FENICADA PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.	UND	84	88,00	7.392,00
42	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 500 ml.	UND	84	108,33	9.099,72
43	CRISTAL VIOLETA: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.	UND	48	73,10	3.508,80
44	ALCOOL ACETONA: Solução de álcool acetona a 30% para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 1000 ml.	UND	48	65,46	3.142,08
45	LUGOL PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram. embalagem com 500 ml.	UND	48	83,07	3.987,36
46	TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE: Tiras reagentes para análise uroanalise semiquantitativa de dez (10) parâmetros na urina, leucócitos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Hemoglobina, Nitritos, Ph, Densidade Específica, Determinações de Proteína, Glicose e Cetonas, Conservação entre 15 a 30°, caixa contendo 100 tiras reativas.	CX	84	96,50	8.106,00
Valor total lote 5					70.501,68
VALOR GLOBAL (lote1+lote2+lote3+lote4+lote5)					617.379,36

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



Processo nº 4015/2021 SESAU
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-068 SESAU/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
UASG: 927248

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-068 SESAU.

No dia _____, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18 - Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP: 67.143-810, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-068 SESAU, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de uso laboratorial, para atender as necessidades da Rede de Saúde de Ananindeua-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-068 SESAU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXX						
ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ___ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR/FORNECEDOR
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

ANEXO IV

MINUTA

**CONTRATO Nº ___/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE ANANINDEUA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX_____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Dayane da Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709-PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801 - Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2021-000 SESAU, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4015/2021 – SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços Nº 9/2021-000 SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **o fornecimento de insumos laboratoriais pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

LOTE 1 - MATERIAL PARA COLETA DE FLUIDOS BIOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém o EDTA k2 jateado na parede interna do tubo e são aprovados pelo FDA para serem utilizados em bancos de sangue, caixa com 100 unidades com 4 ml.	13 CX	156 CX
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM TAMPA AMARELA: Tubo de coleta a vácuo em plástico contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, caixa com 100 unidades com 5 ml.	15 CX	180 CX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



3	TUBO PPT PARA COLETA A VÁCUO: Tubos de coleta a vácuo em plástico para plasma com gel ativador de coágulo e anticoagulante EDTA K2 jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação, caixa com 100 unidades de 4 ml.	13 CX	156 CX
4	POTE COLETOR PARA ESCARRO: Pote coletor transparentes com 80 ml, estéril, tampa rosqueada, sem pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	07 PCT	84 PCT
5	POTE COLETOR PARA FEZES: Pote coletor transparente tampa rosqueada, com pá. Embalado individualmente, pacote com 200 unidades.	02 PCT	24 PCT
6	KIT COLETOR PARA URINA: Kit composto por um copo coletor de urina, um tubo c&s e 2 embalagens de castile soaps (toalha para antissepsia genito-urinária). O copo coletor é plástico com capacidade para 120 ml, estéril e graduado, possui selo de orientação na tampa de cor amarelo e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Acompanha tubo a vácuo em plástico com conservante c&s, transparente, medindo 13x75mm, capacidade para 4,0ml de aspiração e rolha de borracha na cor cinza. O tubo c&s é indicado para a coleta e transporte de amostras de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias. Contém aditivo liofilizado (2,63 mg/ml de ácido bórico, 1,65 mg/ml formato de sódio e 2,08 mg/ml de borato de sódio), que conserva a população bacteriana na amostra por um período de até 48 horas em temperatura ambiente. Tubo etiquetado contendo, número de lote, prazo de validade, número de catálogo. Acompanha 2 embalagens de toalha de papel com sabão para antissepsia, sugeridas para que o paciente limpe a área genito-urinária antes da coleta de urina para urocultura evitando possível contaminação da amostra. Embalagem: saco plástico na cor branca, com informações sobre o conteúdo e instruções de uso. Apresentação: caixa com 50 unidades cada.	4 CX	48 CX
7	TUBO FALCON: Tubo estéril, transparente com 15 ml, tampa rosqueada, pacote com 100 unidades.	02 PCT	24 PCT
8	PORTA LÂMINA (TUBETE): Porta lâmina em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, comporta três lâminas (26 mm x 76 mm) pacote com 100 unidades.	26 PCT	312 PCT
9	PIPETA PASTEUR: Descartável, plástica, transparente, com capacidade de 3 ml, pacote com 100 unidades.	26 PCT	312 PCT
10	SWAB (HASTE PLÁSTICA): Haste flexível, estéril, de 15 cm, embalada separadamente, utilizado em coleta de material biológico, caixa contendo 100 unidades. Haste de plástico, com ponta de algodão.	26 CX	312 CX

LOTE 2 - REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
------	---------------------	---------------------	--------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



11	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de ácido úrico em amostras de soro ou plasma sanguíneo. Método enzimático colorimétrico. Com 100ml. Contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
12	ALBUMINA MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem de albumina em soro ou plasma sanguíneo, método verde de bromocresol, com 250 ml, contendo Reagente de cor (R1) e padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
13	BILIRRUBINA DIRETA: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina em soro ou plasma sanguíneo, método colorimétrico, com 40 ml contendo Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
14	BILIRRUBINA TOTAL: KIT de automação para dosagem da Bilirrubina total em soro ou plasma sanguíneo, com 40 ml, método colorimétrico, contendo Reagente Padrão (R1) e Reagente de cor (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
15	COLESTEROL MONOREAGENTE: KIT de automação para dosagem do colesterol, método enzimático colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente enzimático (R1) e reagente padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
16	CREATININA CINÉTICA: KIT de automação para dosagem da Creatinina em soro ou plasma sanguíneo, método cinético, colorimétrico, com 200 ML, contendo reagente tampão (R1), Reagente ácido pícrico (R2) e reagente padrão (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
17	GLICOSE MONOREAGENTE: Kit de automação para determinação de glicose em soro, plasma, líquido, líquidos (ascítico, pleural e sinovial), método enzimático colorimétrico, com 250 ml, contendo reagente enzimático (R1) e Padrão (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
18	HDL DIRETO: Kit de automação para determinação do colesterol HDL em soro e plasma, método enzimático colorimétrico, com (R1) (R2) (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
19	TRANSAMINASE ALT: Kit de automação para determinação da alanina amino transferase em amostras de soro e plasma, método cinético UV, com (R1) E (R2), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
20	TRANSAMINASE AST: Kit de automação para determinação do aspartato amino transferase em amostras de soro ou plasm, método cinético UV, com (R1) e (R2), compatível com o equipamento Bioclin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
21	TRIGLICERIDES: Kit de automação para determinação do triglicerídeos em soro, método enzimático colorimétrico com 100 ML, contendo (R1) e (R2), compatível com o equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



22	UREIA CINÉTICA: Kit de automação para determinação de ureia em soro, plasma e urina, método cinético UV, com 80 ML, contendo (R1) (R2) e (R3), compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	04 KIT	48 KIT
23	BIOCONTROL N: Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	01 UND	12 UND
24	BIOCONTROL P: Controle patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica), soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana, compatível com equipamento BioClin 2200 e BIOPLUS 2000.	01 UND	12 UND

LOTE 3 - REAGENTE PARA USO EM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
25	DILUENTE M53: Diluente para uso hematológico compatível com equipamento Hematoclin 5.4.	03 UND	36 UND
26	LH LYSE M53 500 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para analisar a parede das células sanguíneas vermelhas e gerar um complexo de hemoglobina para determinar a HGB, diferencia 2 células sanguíneas brancas de basófilos e outras células sanguíneas brancas, determina a quantidade dessas células sanguíneas brancas.	03 UND	36 UND
27	LYSE M53 LEO I: Reagente compatível com equipamento Hematoclin 5.4, para uso em conjunto com a solução leo II, para diferenciar células sanguíneas.	03 UND	36 UND
28	LYSE M53 LEO II 200 ML: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, solução para uso em conjunto com a solução M53- leo I para diferenciar 4 tipos de células sanguíneas brancas.	03 UND	36 UND
29	M-53 CLEASER 1L: Compatível com equipamento Hematoclin 5.4, usada como solução de limpeza isotônica.	03 UND	36 UND
30	PROBE CLANSER 50 ML: Compatível com equipamento hematoclin 5.4, solução de uso regular para limpeza dos analisadores hematológicos automáticos.	03 UND	36 UND

LOTE 4 - REAGENTE PARA USO EM IMUNOLOGIA E SOROLOGIA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
31	SORO ANTI- A: Anticorpos monoclonais LGM para determinação qualitativa de antígenos A nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.	04 UND	48 UND
32	SORO ANTI-B: Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em	04 UND	48 UND



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



	lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação de 50 ml.		
33	SORO ANTI-D: Reagente composto por anticorpos monoclonais anti-D, de classe IgG e IgM ("Blend"), para determinação qualitativa de Antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em lâmina, tubo e microplaca de 50 ml.	04 UND	48 UND
34	ANTIGENO VDRL: Suspensão líquida pronta para uso, com 300 titulações , teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis , somente para uso diagnóstico in vitro, com controles Positivo e Negativo.	04 UND	48 UND
35	PROTEINA C REATIVA: Sistema para determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína c reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra, 120 titulações, aplicação manual, com controles positivo e negativo, tipo de amostra: soro.	03 UND	36 UND
36	ANTESTREPTOLISINA O: Determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina o (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso, tipos de amostra: soro, sensibilidade clínica: 100% contém controles positivo e negativo, 100 determinações.	03 UND	36 UND
37	FATOR REUMATOIDE: KIT para determinação dos fatores reumatóides (fr) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra, reagente pronto para uso. Tipo de amostra: soro, sensibilidade clínica 100%. Teste com 100 determinações contém controles positivo e negativo.	03 KIT	36 KIT
38	TIRAS REATIVAS PARA BETA HCG: Determinação qualitativa Beta HCG em soro, plasma ou urina. Caixa com 100 testes rápidos.	05 CX	60 CX

LOTE 5 - MATERIAL PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
39	ÁLCÓOL ÁCIDO A 3%: Solução alcoólica de ácido clorídrico para uso microbiológico na técnica microbiológica de ZIEHL para decolorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, embalagem com 1000 ml.	07 UND	84 UND
40	AZUL DE METILENO: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 1000 ml.	07 UND	84 UND
41	FUCSINA FENICADA PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.	07 UND	84 UND
42	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Ziehl para diagnóstico de tuberculose e hanseníase, embalagem com 500 ml.	07 UND	84 UND
43	CRISTAL VIOLETA: Solução para uso microbiológico na	04 UND	48 UND



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



	técnica de coloração de Gram, embalagem com 500 ml.		
44	ALCOOL ACETONA: Solução de álcool acetona a 30% para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram, embalagem com 1000 ml.	04 UND	48 UND
45	LUGOL PARA GRAM: Solução para uso microbiológico na técnica de coloração de Gram. embalagem com 500 ml.	04 UND	48 UND
46	TIRAS REATIVAS PARA URINALISE: Tiras reagentes para análise uroanalise semiquantitativa de dez (10) parâmetros na urina, leucócitos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Hemoglobina, Nitritos, Ph, Densidade Específica, Determinações de Proteína, Glicose e Cetonas, Conservação entre 15 a 30°, caixa contendo 100 tiras reativas.	7 CX	84 CX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Parágrafo Segundo: O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Sexto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sétimo: O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

Parágrafo Nono: Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

Parágrafo Décimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser prorrogado e revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

II – COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- h) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

Parágrafo Terceiro: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Parágrafo Quarto: Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

Parágrafo Quinto: Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

Parágrafo Sexto: Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Parágrafo Sétimo: Os itens adquiridos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega dos produtos.

Parágrafo Oitavo: Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

Parágrafo Nono: A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESA/PMA



Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega dos materiais é em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESA.

Parágrafo Terceiro: A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os contratos oriundos do presente Termo de Contrato vigorarão por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Terceiro: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

Parágrafo Segundo: Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

Parágrafo Terceiro: A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto: Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

Parágrafo Quinto: Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

Parágrafo Oitavo: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Nono: O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

Parágrafo Décimo: Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068 SESAU/PMA



- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 4015/2021 SESAU, que contém o procedimento **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-000 SESAU**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XXXXXX.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº